

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 12707/2020– TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0006/2019-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 0588708/2016-2/SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro, a **EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.165.154/0001-15, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, com sede na Av. dos Holandeses, Ed. Techoffice - Bairro Renascença, sala 1304, Fone (98) 3181-3612, neste ato representada pela **Sra. CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 000010665893-0, inscrita no CPF sob o nº 127.162.783-34, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2019-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 12707/2020-TJMA, Permissão esta decorrente do Processo Administrativo nº 47.337/2019-TJMA, cujo objeto é a Permissão de Uso de espaço público destinado à instalação de máquinas de autoatendimento (Vending Machine) para comercialização de produtos alimentícios e bebidas quentes no anexo V do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e na Escola Superior da Magistratura – ESMAM, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO** e da **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0006/2019-TJMA**, firmado entre as partes em 06/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente instrumento fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0006/2019-TJMA** que passa a ter a seguinte redação:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO

2.1. Suspensão do pagamento da taxa de utilização no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por conjunto de máquinas, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 03 (três) conjuntos, instalados no Anexo V do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e na Escola Superior da Magistratura – ESMAM, até a normalização das atividades e autorização para a livre circulação de pessoas nos espaços onde as máquinas se encontram, suspensas em razão da necessidade de desaceleração das contaminações pelo Coronavírus.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Caberá à PERMISSIONÁRIA:

5.1.12. A **PERMISSIONÁRIA** deverá lacrar as máquinas como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e retirar os produtos perecíveis alocados nos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

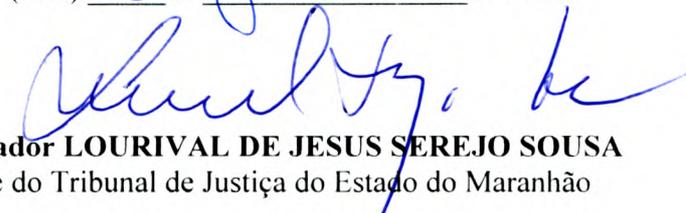
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 34532020** e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Luís (MA) 08 de junho de 2020.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

C A DE SOUSA
EIRELI:29165154000115

Assinado de forma digital por C A
DE SOUSA EIRELI:29165154000115
Dados: 2020.06.01 13:49:06 -03'00'

CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA
Representante Legal da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3422020
(relativo ao Processo 127072020)
Código de validação: 0E7EE10BFE

RESENHA DE ADITIVO
PROCESSO Nº 12707/2020-TJMA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0006/2019 – TJ/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C A DE SOUSA EIRELI – CATERING SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO e da CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0006/2019-TJMA, firmado entre as partes em 06/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: 2.1. Pelo presente instrumento as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0006/2019-TJMA passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO: 2.1. Suspensão do pagamento da taxa de utilização no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por conjunto de máquinas, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 03 (três) conjuntos, instalados no A
nexo V do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e na Escola Superior da Magistratura – ESMAM, até a normalização das atividades e autorização para a livre circulação de pessoas nos espaços onde as máquinas se encontram, suspensas em razão da necessidade de desaceleração das contaminações pelo Coronavírus. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA: Caberá à PERMISSIONÁRIA: 5.1.12. A PERMISSIONÁRIA deverá lacrar as máquinas como medida de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e retirar os produtos perecíveis alocados nos equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020. SIGNATÁRIOS: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. CONSTANTINA ALBINA DE SOUSA, Representante Legal da Empresa.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/06/2020 11:05 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

103/2020	10/06/2020 às 11:46	12/06/2020
----------	---------------------	------------